



Proc. Administrativo 20- 985/2025

De: João H. - PGMCON

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/07/2025 às 16:34:58

Setores envolvidos:

GAP, SGF - ADM, SGF - DCL, SGF - DC, PGM, SDSAU, SDSAU - DACA, SDSAU - DAJS, SDSAU - FIN, PGMCON, SGF

Inexigibilidade JC Assessoria

Segue para assinaturas sequenciais.

—

João Daniel Hollenbach
Chefe de Setor

Anexos:

Contrato_N_142_2025_Vacaria_assinado.pdf



CONTRATO Nº 142/2025

Processo Administrativo nº 985/2025

O **MUNICÍPIO DE VACARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANDRÉ LUIZ ROKOSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 817.386.330-04, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.111.141/0001-78, com sede na Rua Paulo Dall'Oglio, nº 566, Sala 301, Bairro Centro, no município de Sarandi/RS, neste ato representada pelos seus Representantes Legais, Sr. **JACKSON LAERTE ZWIRTES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 012.489.630-83 e pela Sra. **CHARLENE DELLA LIBERA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 022.227.120-50, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, com base no Processo Administrativo nº 985/2025 e fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços personalizados de assessoria e consultoria em saúde, na área pública, com atendimento remoto através de ferramentas digitais e atividades in loco, na sede do Município de Vacaria/RS.

Item	Descrição Serviços	Período	Horas/Mês	Valor Mensal	Valor Total
01	CONSULTORIA ESTRATÉGICA EM GESTÃO E GOVERNANÇA MUNICIPAL DE SAÚDE	12 Meses	46,5 horas	R\$ 10.927,50	R\$ 131.130,00
	GESTÃO DE SISTEMAS SUS				
	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE EQUIPES E TERRITÓRIOS				
	GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO EM SAÚDE				
	GESTÃO DE RECURSOS E FINANCIAMENTO EM SAÚDE				
	GESTÃO DE DOCUMENTOS DE ENFERMAGEM				

Assinado por 6 pessoas: JOÃO DANIEL HOLLENBACH, DANIELE ALMEIDA AMERICANO, ALESSANDRA PEREIRA, ALESSANDRO VARELA DE LIMA, EDUARDO GARGIONI e ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/B0DE-A6C5-8E6B-FD99> e informe o código B0DE-A6C5-8E6B-FD99





Anexo 1:

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS MUNICÍPIO - VACARIA/RS	HORAS/12 MESES	FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
1 - CONSULTORIA ESTRATÉGICA EM GESTÃO E GOVERNANÇA MUNICIPAL DE SAÚDE	84 hs	
Consultoria Estratégica em Gestão e Governança Municipal de Saúde.		Presencial 1x por quadrimestre e Remoto
2 - GESTÃO DE SISTEMAS SUS	84 hs	
Suporte ao Sistema SCNES.		Remoto
Geração e Manutenção do SCNES.		Remoto
Suporte aos Sistemas BPA, FPO e SIA.		Remoto
Geração de BPA Magnético, FPO e SIASUS.		Remoto
3 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE EQUIPES E TERRITÓRIOS	198 hs	
Estudo do quantitativo e de viabilidade de credenciamento de novas equipes UBS, ESF e/ou EAPs, de acordo com a legislação vigente.		Remoto
Assessoria personalizada para Análise (Componente de Vínculo e Acompanhamento Territorial).		Remoto
Assessoria personalizada para Mapeamento do Território e Remapeamento de microáreas.		Presencial 2x e Remoto
4- GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO EM SAÚDE	90 hs	
Suporte Sistema DigiSUS.		Remoto
Assessoria personalizada para Elaboração do Plano Municipal de Saúde (PMS).		Presencial 1x e Remoto
Assessoria personalizada para Elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS).		Remoto
Assessoria personalizada para Elaboração da RDQA.		Presencial 1x por quadrimestre e Remoto



Anexo 2:

Assessoria personalizada para Elaboração da RAG.		Presencial 1x ano e Remoto
5 - GESTÃO DE RECURSOS E FINANCIAMENTO EM SAÚDE	90 hs	
Assessoria personalizada para Elaboração de Planos de Aplicação dos Recursos Vinculados à saúde.		Presencial 2x ano e Remoto
Monitoramento - Financiamento Federal da Atenção Primária à Saúde.		Remoto
Monitoramento - Financiamento Estadual: Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde (PIAPS); Rede Bem Cuidar (RBC).		Remoto
Suporte a Cadastramento de Propostas e Emendas INVESTSUS.		Remoto
Habilitação e Credenciamento de Projetos e Programas Estaduais e Federais.		Remoto
6 - GESTÃO DE DOCUMENTAÇÕES DE ENFERMAGEM	12 hs	
Suporte/Revisão do Manual de Normas e Rotinas do Serviço de Enfermagem, Regimento do Serviço de Enfermagem, Protocolos de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de Enfermagem, Planejamento da Enfermagem e Renovação da Responsabilidade Técnica no COREN.		Remoto
Total horas 12 meses	558 hs	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO

2.1 – O prazo de execução será de imediato, conforme Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo supracitado.

2.2 – O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, ou seja o mesmo vigorará até o **dia 04/07/2026**, podendo ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO** pelo prazo decenal conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total/global do contrato é de **R\$ 131.130,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta e reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 10.927,50 (dez mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, contados da apresentação e aceitação do devido documento fiscal na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças.

3.3 – O valor do presente contrato, não pago na data de vencimento, será corrigido desde então até a data do efetivo pagamento, pela variação do IPCA, ocorrida no período.

3.4 – Caso o contrato ultrapasse doze meses, o mesmo poderá ser reajustado monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.



3.5 – Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

I – Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **MUNICÍPIO** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão pela seguinte dotação do orçamento em execução:

Órgão: 10 – Sec Municipal da Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo Municipal da Saúde

Atividade: 2.117 Manutenção Sec Municipal da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.50.00 Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos Detalhamento da Fonte: 0040

ASPS Dot 6972 Desd 6974

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I – Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, nos termos do presente instrumento;

II – Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no processo de contratação e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV – Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V – Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II – Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que



solicitado, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V – Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI – Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **MUNICÍPIO** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII – Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, efeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O **MUNICÍPIO** designa como **GESTOR** do presente Contrato, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALESSANDRO VARELA DE LIMA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 732.598.530-49, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, nº 182, Bairro Flora, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 99925- 1630, e-mail saude@vacaria.rs.gov.br.

7.2 – O **MUNICÍPIO** designa como **FISCAL** do presente Contrato, a Sra. **ALESSANDRA PEREIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 953.812.600-91, residente e domiciliada na Rua Doze Artilheiros, nº 927, Bairro Petrópolis, no Município de Vacaria/RS, Telefone (54) 98131-7988, e-mail daca01.saude@vacaria.rs.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO

8.1 – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o total do contrato, caso **CONTRATADA** deixe de cumprir qualquer das obrigações assumidas no presente contrato.

8.2 – As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.3 – A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – As partes elegem o Foro desta Comarca de Vacaria, RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Vacaria, 04 de Julho de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
gov.br JACKSON LAERTE ZWIRTES
Data: 04/07/2025 16:18:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACKSON LAERTE ZWIRTES
Representante Legal da **CONTRATADA**

Documento assinado digitalmente
gov.br CHARLENE DELLA LIBERA
Data: 04/07/2025 15:52:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CHARLENE DELLA LIBERA
Representante Legal da **CONTRATADA**

EDUARDO GARGIONI
Procurador-Geral do Município

ALESSANDRO VARELA DE LIMA
Gestor

ALESSANDRA PEREIRA
Fiscal

Testemunhas:

JOÃO DANIEL HOLLENBACH
Chefe de Setor – PGM Contratos

DANIELE ALMEIDA AMERICANO
PGM – Contratos



Prefeitura de
Vacaria

Humanizando o presente, **construindo** o futuro

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria

CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915, Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS – Brasil
CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 | vacaria.rs.gov.br



Assinado por 6 pessoas: JOÃO DANIEL HOLLENBACH, DANIELE ALMEIDA AMERICANO, ALESSANDRA PEREIRA, ALESSANDRO VARELA DE LIMA, EDUARDO GARGIONI e ANDRE LUIZ ROKOSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/B0DE-A6C5-8E6B-FD99> e informe o código B0DE-A6C5-8E6B-FD99





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B0DE-A6C5-8E6B-FD99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **JOÃO DANIEL HOLLENBACH** (CPF 032.XXX.XXX-30) em 04/07/2025 16:35:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **DANIELE ALMEIDA AMERICANO** (CPF 036.XXX.XXX-50) em 04/07/2025 16:35:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ALESSANDRA PEREIRA** (CPF 953.XXX.XXX-91) em 04/07/2025 16:41:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ALESSANDRO VARELA DE LIMA** (CPF 732.XXX.XXX-49) em 04/07/2025 16:43:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **EDUARDO GARGIONI** (CPF 395.XXX.XXX-87) em 04/07/2025 16:48:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANDRE LUIZ ROKOSKI** (CPF 817.XXX.XXX-04) em 04/07/2025 16:49:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/B0DE-A6C5-8E6B-FD99>